LEI ORDINÁRIA Nº 860/2005
DE 24 DE OUTUBRO DE 2005.

JAIR CARIOVALDO CARNIATO, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;-

Faço saber que a Câmara municipal de Taguaí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2006, os seguintes auxílios , subvenções e/ou contribuições , até o valor de R$ 514.000,00(quinhentos e quatorze mil reais).

Códigos	Discriminação	Valor
02.	Poder Executivo	
02.03.	Serv. Mun. Educação	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	
I -	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	**R$ 90.000,00**
II -	Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de Fartura	**R$ 20.000,00**
III-	Associação dos Estudantes Universitários de Taguaí/ Jacarezinho	**R$ 7.000,00**
02.06	Serviço Municipal de Saúde	
I-	Santa Casa de Misericórdia de Taguaí	**R$ 360.000,00**
02.09	Serviço Municipal de Assistência Social	
I-	Recanto de Educação Infantil Santa Rita de Cássia	**R$ 25.000,00**
II-	Casa dos Avós PE João Ferretti – TEATINO	**R$ 6.000,00**
III-	Instituto Nossa Senhora da Pureza - Fartura	**R$ 6.000,00**
TOTAL---------- -		**R$ 514.000,00**

Artigo 2º -Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2006.

Artigo 3º -Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí
Em, 24 de outubro de 2005.

Jair Cariovaldo Carniato
Prefeito Municipal

Douglas Aparecido Romano
Resp. pelo expediente da Secretaria